



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

PC. 1981/2020
FLS. 2
ACCS

REQUISIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - NUMERO 00976/2020

1. TIPO DE CONTRATAÇÃO

1	FORNEC.BENS-MATERIAL DE CONSUMO
---	---------------------------------

2. UNIDADE REQUISITANTE

Código da Unidade	Unidade Requiritante e Gerenciadora	Data de Emissão
SE.00.00.000	SECRETARIA DE EDUCACAO	21/09/2020

3. REFERÊNCIA

Assunto	Contrato	Valor Total da Despesa
RECARGA CARTAO MERENDA	06 meses	41.864.880,00

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Reduzida	Dotação Orçamentária	SubElemento	P/A	Cód.Aplicação	Recurso Financeiro	Valor da Despesa
1973-0	08.080.3.3.90.30.00.12.122.0026.2455.01	07	7121/2020	312-00008		8.704.743,60
	NOV 4.352.371,80 DEZ 4.352.371,80					
1997-6	08.080.3.3.90.30.00.12.306.0026.2455.05	07	7122/2020	312-00007	QMSE	5.250.216,40
	NOV 2.625.108,20 DEZ 2.625.108,20					

5. CONTATO

Responsável	E-Mail	Telefone	Ramal
NEWTON DOS SANTOS	newton.santos@saobernardo.sp.gov.br	2630-5166	5166
Local de Entrega			
Av. Wallace Simonsen, 222 - Nova Petrópolis - São Bernardo Campo - SP - CEP 09771-210.			

6. OBJETO

Item	Material	Grupo	Quantidade	Unidade	Valor Unidade	Valor Total
1	7L00501043-9	75-70	1,0000	CONTRATO	41.864.880,0000	41.864.880,00
FORNECIMENTO DE RECARGA PARA CARTÃO ALIMENTAÇÃO. *DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA * DECLARAR MARCA.						

7. COMPLEMENTO

8. DESTINAÇÃO

Item	Quantidade	Destino	Unidade
1	1,0000	SE.00.00.000	SE - SECRETARIA DE EDUCACAO

9. JUSTIFICATIVA

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SILVIA DE ARAUJO DONNINI. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://prodgi.saobernardo.sp.gov.br/cpavv-portal-externo> e informe o processo PC.001981/2020-15 e o código 383830275.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

PC. 1981/2020
FLS. 3
ACCS

REQUISIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - NUMERO 00976/2020

Considerando a suspensão das aulas presenciais a partir do dia 20 de março de 2020, como estabeleceu o Decreto Municipal 21.111/2020; Considerando a necessidade de manter a alimentação escolar aos alunos da rede Municipal de São Bernardo do Campo; Considerando a responsabilidade do Município em atender as necessidades nutricionais de energia, macronutrientes, e micronutrientes prioritários de, no mínimo, 30% para alunos em período parcial e de 70% para alunos matriculados em escolas de tempo integral, conforme Resolução FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020; Considerando o decreto municipal 21.116 de 24 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da Pandemia do Covid 19; Considerando que o momento atual de emergência/calamidade, acarreta consequências negativas de ordem econômica e financeiras, o que requer mais atenção do Município para com a população mais vulnerável, notadamente com os alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino; Considerando o previsto na Carta Magna, em seu artigo 6.º que prevê: Artigo. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. A presente contratação visa atender à demanda de fornecimento de alimentação e despesas essenciais junto a mercados, supermercados, hipermercados, açougues, mercearias, padarias, comércio de laticínios, hortimercados, hortifrútiis, armazém e assemelhados a serem disponibilizados aos beneficiários por meio de crédito em cartões indicados pela Contratante em razão das necessidades acima descritas, (decorrentes) da pandemia COVID-19. Destacamos que a pretensão é realizar a contratação para administração e recarga com os créditos de valores nos cartões que já se encontram emitidos, tem por objetivo manter a execução do atendimento aos alunos da Rede Pública Municipal, pelo período em que se encontrarem suspensas as aulas presenciais, com menor transtorno para as famílias que já se encontram na posse dos cartões, evitando-se deslocamentos desnecessários e eventuais aglomerações, como também atender aos ditames do princípio da economicidade.

Digitado por: 044747 ANDERSON FERREIRA DE LIMA

10. ASSINATURAS

Autorizo autuar e licitar na forma da lei, conforme disposto no artigo 1º do Decreto nº 20.128/2017.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Contratos e Licitações

De: Contratos e Licitações <se242@saobernardo.sp.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 16 de setembro de 2020 16:19
Para: 'afaria@alelo.com.br'
Cc: 'se24@saobernardo.sp.gov.br'
Assunto: Proposta de Orçamento
Anexos: TR - Recarga Cartão Merenda.pdf

Prezados,

A Secretaria de Educação do Município de São Bernardo do Campo, (CNPJ: 46.523.239/0001-47), **solicita orçamento** para prestação de serviços de recarga de valores nos cartões já adquiridos , bem como eventual emissão de novos cartões.

Total de recargas nos cartões até 82.088 (oitenta e dois mil e oitenta e oito)

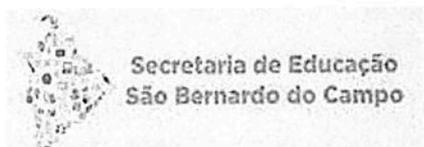
Todos os custos deverão ser apresentados, assim como a área de cobertura com a rede de estabelecimentos credenciados para fornecimento de gêneros alimentícios na localidade.

O valor total, deverá ser indicado e expresso em reais.

O Orçamento deve estar datado, assinado e carimbado, com validade mínima da proposta para 30 dias.

Segue em anexo o Termo de Referência para contratação pretendida.

Att.



Newton dos Santos
Seção de Contratos e Licitações – SE.242
(11)2630-5166
newton.santos@saobernardo.sp.gov.br

Avenida Wallace Simonsen, 222 – Nova Petrópolis- São Bernardo do Campo – SP – CEP: 09771-210

Contratos e Licitações

De: Contratos e Licitações <se242@saobernardo.sp.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 16 de setembro de 2020 16:34
Para: 'daniela.martins@upbrasil.com'
Cc: 'se24@saobernardo.sp.gov.br'
Assunto: Proposta de Orçamento
Anexos: TR - Recarga Cartão Merenda.pdf

Prezados,

A Secretaria de Educação do Município de São Bernardo do Campo, (CNPJ: 46.523.239/0001-47), **solicita orçamento** para prestação de serviços de recarga de valores nos cartões já adquiridos de outra bandeira, bem como eventual emissão de novos cartões.

Tipo: Cartão alimentação com tarja, vinculado a um número de CPF do usuário – Empresa Alelo S.A. (CNPJ. 04.840.876/0001-25)

Total de recarga de cartões até 82.088 (oitenta e dois mil e oitenta e oito)

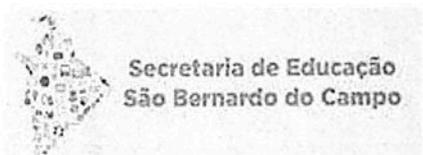
Todos os custos deverão ser apresentados, assim como a área de cobertura com a rede de estabelecimentos credenciados para fornecimento de gêneros alimentícios na localidade.

O valor total, deverá ser indicado e expresso em reais.

O Orçamento deve estar datado, assinado e carimbado, com validade mínima da proposta para 30 dias.

Segue em anexo o Termo de Referência para contratação pretendida.

Att.



Secretaria de Educação
São Bernardo do Campo

Newton dos Santos

Seção de Contratos e Licitações – SE.242
(11)2630-5166

newton.santos@saobernardo.sp.gov.br

Avenida Wallace Simonsen, 222 – Nova Petrópolis- São Bernardo do Campo – SP – CEP: 09771-210

Contratos e Licitações

De: Contratos e Licitações <se242@saobernardo.sp.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 17 de setembro de 2020 11:18
Para: 'vendas@vr.com.br'
Cc: 'se24@saobernardo.sp.gov.br'
Assunto: Proposta de Orçamento
Anexos: TR - Recarga Cartão Merenda.pdf

Jéssica bom dia,

A Secretaria de Educação do Município de São Bernardo do Campo, (CNPJ: 46.523.239/0001-47), **solicita orçamento** para prestação de serviços de recarga de valores nos cartões já adquiridos de outra bandeira, bem como eventual emissão de novos cartões.

Tipo: Cartão alimentação com tarja, vinculado a um número de CPF do usuário – Empresa Alelo S.A. (CNPJ. 04.840.876/0001-25)

Total de recarga de cartões até 82.088 (oitenta e dois mil e oitenta e oito)

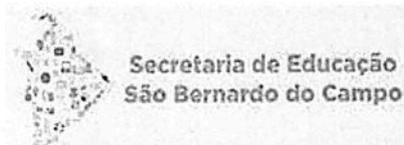
Todos os custos deverão ser apresentados, assim como a área de cobertura com a rede de estabelecimentos credenciados para fornecimento de gêneros alimentícios na localidade.

O valor total, deverá ser indicado e expresso em reais.

O Orçamento deve estar datado, assinado e carimbado, com validade mínima da proposta para 30 dias.

Segue em anexo o Termo de Referência para contratação pretendida.

Att.



Secretaria de Educação
São Bernardo do Campo

Newton dos Santos

Seção de Contratos e Licitações – SE.242
(11)2630-5166

newton.santos@saobernardo.sp.gov.br

Avenida Wallace Simonsen, 222 – Nova Petrópolis- São Bernardo do Campo – SP – CEP: 09771-210

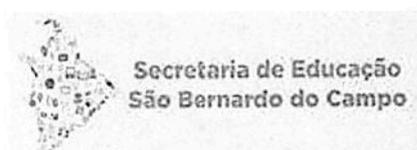
Contratos e Licitações

De: Contratos e Licitações <se242@saobernardo.sp.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 17 de setembro de 2020 11:55
Para: 'Daniela de Melo Martins'
Cc: 'se24@saobernardo.sp.gov.br'
Assunto: RES: Proposta de Orçamento

Daniela, bom dia,

Com relação ao seu questionamento abaixo, o que ocorre é que a Secretaria irá realizar novo processo de contratação, pois tem a pretensão de realizar apenas a recarga dos cartões já emitidos, evitando assim transtornos para as famílias que já se encontram na posse dos cartões.

Atenciosamente,



Newton dos Santos

Seção de Contratos e Licitações – SE.242

(11)2630-5166

newton.santos@saobernardo.sp.gov.br

Avenida Wallace Simonsen, 222 – Nova Petrópolis- São Bernardo do Campo – SP – CEP: 09771-210

De: Daniela de Melo Martins <daniela.martins@upbrasil.com>
Enviada em: quarta-feira, 16 de setembro de 2020 18:13
Para: Contratos e Licitações <se242@saobernardo.sp.gov.br>
Cc: se24@saobernardo.sp.gov.br
Assunto: RE: Proposta de Orçamento

Newton,
Boa tarde!

A Up Brasil agradece seu contato!

Para que possamos elaborar uma proposta de preço, precisamos entender melhor os apontamentos dessa administração.

Hoje a Secretaria já possui atual fornecedor - Empresa Alelo S.A. (CNPJ. 04.840.876/0001-25). Nenhuma empresa do segmento poderá recarregar cartões de outra bandeira, sendo assim há a necessidade de emissão de novos cartões.

A proposta de preço seria para atender a renovação do contrato existente hoje com a empresa - Empresa Alelo S.A. (CNPJ. 04.840.876/0001-25), ou a Secretaria irá realizar novo processo de contratação ?

Aguardo.

Att.,

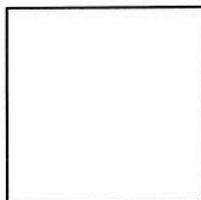


Daniela Martins

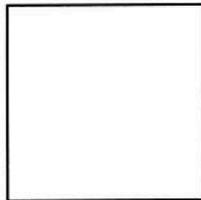
daniela.martins@upbrasil.com

Comercial - Licitação

Mercado Público | Up Brasil



[11 3576-7593](tel:1135767593)



[11 98186-4926](tel:11981864926)

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1306, São Paulo - Jardim Paulistano

upbrasil.com



Antes de imprimir, pense no meio ambiente

De: Contratos e Licitações <se242@saobernardo.sp.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 16 de setembro de 2020 16:33

Para: Daniela de Melo Martins <daniela.martins@upbrasil.com>

Cc: se24@saobernardo.sp.gov.br <se24@saobernardo.sp.gov.br>

Assunto: Proposta de Orçamento

Prezados,

A Secretaria de Educação do Município de São Bernardo do Campo, (CNPJ: 46.523.239/0001-47), **solicita orçamento** para prestação de serviços de recarga de valores nos cartões já adquiridos de outra bandeira, bem como eventual emissão de novos cartões.

Tipo: Cartão alimentação com tarja, vinculado a um número de CPF do usuário – Empresa Alelo S.A. (CNPJ. 04.840.876/0001-25)

Total de recarga de cartões até 82.088 (oitenta e dois mil e oitenta e oito)

Todos os custos deverão ser apresentados, assim como a área de cobertura com a rede de estabelecimentos credenciados para fornecimento de gêneros alimentícios na localidade.

O valor total, deverá ser indicado e expresso em reais.

O Orçamento deve estar datado, assinado e carimbado, com validade mínima da proposta para 30 dias.

Segue em anexo o Termo de Referência para contratação pretendida.

Att.



Secretaria de Educação
São Bernardo do Campo

Newton dos Santos

Seção de Contratos e Licitações – SE.242

(11)2630-5166

newton.santos@saobernardo.sp.gov.br

PC. 1981/2020

FLS. 12

ACCS

Avenida Wallace Simonsen, 222 – Nova Petrópolis- São Bernardo do Campo – SP – CEP: 09771-210

Classificação da Informação: Normal, não monitorada, não crítica.

A informação contida nesta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é confidencial e está reservada apenas à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Caso você não seja o destinatário ou a pessoa responsável por encaminhar esta mensagem ao destinatário, você está notificado que não deveria rever, retransmitir, imprimir, copiar, usar ou distribuir esta mensagem de e-mail ou quaisquer anexos. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, contate o remetente imediatamente e apague esta mensagem de seu computador ou de qualquer outro banco de dados.

The information contained in this email message, including any attachment, is confidential and is intended only for the person or entity to which it is addressed. If you are neither the intended recipient nor the employee or agent responsible for delivering this message to the intended recipient, you are hereby notified that you may not review, retransmit, convert to hard copy, copy, use or distribute this email message or any attachments to it. If you have received this email in error, please contact the sender immediately and delete this message from any computer or other data bank.

Contratos e Licitações

De: Valdirene Matos Piscinato - (4134-4116) <vpiscinato@vr.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 21 de setembro de 2020 12:06
Para: Contratos e Licitações
Cc: se24@saobernardo.sp.gov.br
Assunto: RES: Proposta de Orçamento

Prezado, bom dia!

Serão emitidos novos cartões com nossa bandeira.

Atenciosamente



Val Piscinato
Negócios Governamentais
vpiscinato@vr.com.br

f  in  
Mais tempo para uma vida melhor.

De: Contratos e Licitações <se242@saobernardo.sp.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 21 de setembro de 2020 10:17
Para: Valdirene Matos Piscinato - (4134-4116) <vpiscinato@vr.com.br>
Cc: se24@saobernardo.sp.gov.br
Assunto: RES: Proposta de Orçamento

Val, bom dia,

Por favor, com relação as recargas, vocês as aplicam nos cartões já existentes da Alelo, ou será necessário a emissão de novos cartões na bandeira da VR ?

Att,

De: Newton Santos <newton.santos@saobernardo.sp.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 18 de setembro de 2020 10:26

Para: Valdirene Matos Piscinato - (4134-4116) <vpiscinato@vr.com.br>; se242@saobernardo.sp.gov.br

Assunto: RES: Proposta de Orçamento

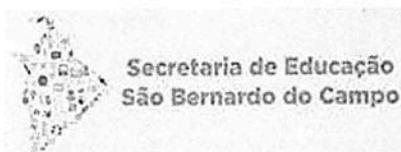
Prioridade: Alta

Val, bom dia.

Preciso de retorno ainda hoje sobre esse assunto, bem como parecer da VR a respeito.

Fico em seu aguardo,

Att,



Secretaria de Educação
São Bernardo do Campo

Newton dos Santos

Seção de Contratos e Licitações – SE.242

(11)2630-5166

newton.santos@saobernardo.sp.gov.br

Avenida Wallace Simonsen, 222 – Nova Petrópolis- São Bernardo do Campo – SP – CEP: 09771-210

De: Newton Santos <newton.santos@saobernardo.sp.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 17 de setembro de 2020 17:06

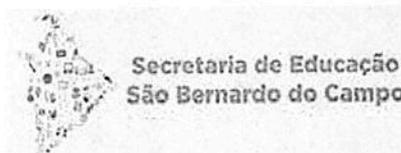
Para: 'Valdirene Matos Piscinato - (4134-4116)' <vpiscinato@vr.com.br>; 'se242@saobernardo.sp.gov.br' <se242@saobernardo.sp.gov.br>

Assunto: RES: Proposta de Orçamento

Olá Val, seguem as respostas aos seus questionamentos:

- a) A atual fornecedora é a Alelo? Sim
- b) Qual é a atual taxa praticada? Não está sendo cobrada
- c) Essa cotação destina-se à licitação ou à renovação de contrato? Destina se a nova contratação
- d) Qual o mês e ano de encerramento do contrato atual? Outubro
- e) E qual a previsão do mês da licitação? Nesse mês de Setembro

att,



Secretaria de Educação
São Bernardo do Campo

Newton dos Santos

Seção de Contratos e Licitações – SE.242

(11)2630-5166

newton.santos@saobernardo.sp.gov.br

Avenida Wallace Simonsen, 222 – Nova Petrópolis- São Bernardo do Campo – SP – CEP: 09771-210

De: Valdirene Matos Piscinato - (4134-4116) <vpiscinato@vr.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 17 de setembro de 2020 14:52

Para: se242@saobernardo.sp.gov.br; newton.santos@saobernardo.sp.gov.br

Assunto: ENC: Proposta de Orçamento

Prezado, boa tarde.

Recebemos seu pedido de cotação para fornecimento dos Cartões Alimentação, no entanto, antes de encaminharmos, podem por gentileza nos conceder algumas informações? Solicitamos o termo de referência, caso não tenha, favor responder as questões abaixo:

- a) A atual fornecedora é a Alelo?
- b) Qual é a atual taxa praticada?
- c) Essa cotação destina-se à licitação ou à renovação de contrato?
- d) Qual o mês e ano de encerramento do contrato atual?
- e) E qual a previsão do mês da licitação?

Atenciosamente



Val Piscinato
Negócios Governamentais
vpiscinato@vr.com.br



Mais tempo para uma vida melhor.

De: Contratos e Licitações <se242@saobernardo.sp.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 17 de setembro de 2020 11:17

Para: Vendas <vendas@vr.com.br>

Cc: se24@saobernardo.sp.gov.br <se24@saobernardo.sp.gov.br>

Assunto: Proposta de Orçamento

Jéssica bom dia,

A Secretaria de Educação do Município de São Bernardo do Campo, (CNPJ: 46.523.239/0001-47), **solicita orçamento** para prestação de serviços de recarga de valores nos cartões já adquiridos de outra bandeira, bem como eventual emissão de novos cartões.

Tipo: Cartão alimentação com tarja, vinculado a um número de CPF do usuário – Empresa Alelo S.A. (CNPJ. 04.840.876/0001-25)

Total de recarga de cartões até 82.088 (oitenta e dois mil e oitenta e oito)

Todos os custos deverão ser apresentados, assim como a área de cobertura com a rede de estabelecimentos credenciados para fornecimento de gêneros alimentícios na localidade.

O valor total, deverá ser indicado e expresso em reais.

O Orçamento deve estar datado, assinado e carimbado, com validade mínima da proposta para 30 dias.

Segue em anexo o Termo de Referência para contratação pretendida.

Att.



Secretaria de Educação
São Bernardo do Campo

Newton dos Santos

Seção de Contratos e Licitações – SE.242
(11)2630-5166

newton.santos@saobernardo.sp.gov.br

Avenida Wallace Simonsen, 222 – Nova Petrópolis- São Bernardo do Campo – SP – CEP: 09771-210

Compras

De: Aline Gandelini de Faria <afaria@alelo.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 17 de setembro de 2020 16:44
Para: Contratos e Licitações
Cc: se24@saobernardo.sp.gov.br; Flaner Gandini Magalhaes
Assunto: RES: Proposta de Orçamento
Anexos: PREFEITURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO1.pdf; Rede de Aceitação - SBC .pdf

Newton, boa tarde!

Tudo bem?

Segue nossa proposta para disponibilização de benefícios para cartões já emitidos.

Segue também nossa rede credenciada anexa, lembrando que a Alelo é a fornecedora de benefícios do Banco do Brasil, Bradesco, Correios e Caixa Econômica Federal. Ou seja, onde temos o contingente de colaboradores dessas quatro grandes instituições, temos que estar presentes para atendimento com excelência. Estamos em todo território nacional e no ABC temos em Alelo Alimentação cerca de 4500 pontos de atendimento. Mais de 1000 pontos somente em São Bernardo do Campo.

Grata,

Aline Gandelini de Faria

Consultor de Vendas

Celular: 55 (11) 94309 4958 Celular
Central Premium: (11) 4003-7779
Exclusivo Vale-Transporte: (11) 4003-3553
Central de Atendimento ao Usuário: (11) 4004 7733
Central de Atendimento a Empresas para 1º Pedidos PAT: (11) 4003-7779
Central de Atendimento a Empresas para 1º Pedidos Pré Pagos: (11) 3003-8895
afaria@alelo.com.br
www.alelo.com.br

NOVIDADE



Um cartão único que permite a gestão de subsídios da sua empresa e oferece limite de compras para sua equipe.
SEM TAXAS E SEM JUROS.

SAIBA MAIS

De: Contratos e Licitações <se242@saobernardo.sp.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 16 de setembro de 2020 16:19
Para: Aline Gandelini de Faria <afaria@alelo.com.br>
Cc: se24@saobernardo.sp.gov.br
Assunto: Proposta de Orçamento

Prezados,

A Secretaria de Educação do Município de São Bernardo do Campo, (CNPJ: 46.523.239/0001-47), **solicita orçamento** para prestação de serviços de recarga de valores nos cartões já adquiridos , bem como eventual emissão de novos cartões.

Total de recargas nos cartões até 82.088 (oitenta e dois mil e oitenta e oito)

PC. 1981/2020
FLS. 18
ACCS

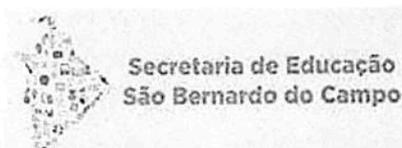
Todos os custos deverão ser apresentados, assim como a área de cobertura com a rede de estabelecimentos credenciados para fornecimento de gêneros alimentícios na localidade.

O valor total, deverá ser indicado e expresso em reais.

O Orçamento deve estar datado, assinado e carimbado, com validade mínima da proposta para 30 dias.

Segue em anexo o Termo de Referência para contratação pretendida.

Att.



Newton dos Santos

Seção de Contratos e Licitações – SE.242

(11)2630-5166

newton.santos@saobernardo.sp.gov.br

Avenida Wallace Simonsen, 222 – Nova Petrópolis- São Bernardo do Campo – SP – CEP: 09771-210

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

As informações contidas neste e-mail são de uso exclusivo da Alelo e podem conter informações privilegiadas ou confidenciais, de uso restrito e/ou legalmente protegida. Se você recebeu esta mensagem por engano, não deve usar, copiar, alterar, divulgar, distribuir ou se beneficiar destas informações. Solicitamos que você informe o remetente sobre o ocorrido e elimine esta mensagem imediatamente. A Alelo se reserva o direito de pleitear ressarcimento pelos prejuízos decorrentes do uso indevido das informações e de requerer a aplicação das penalidades cabíveis.

CONFIDENTIALITY WARNING

The information contained in this e-mail is for the exclusive use of Alelo and may contain privileged or confidential information of restricted and / or legally protected use. If you have received this message in error, you should not use, copy, change, disclose, distribute or benefit from this information. We request that you inform the sender of the occurrence and immediately delete this message. Alelo reserves the right to claim compensation for the damages resulting from the misuse of information and to request the application of applicable penalties.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

148

TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de Serviços de administração, gerenciamento, eventual emissão e realização de **RECARGA** de créditos financeiros em cartões eletrônicos com targeta magnética, já **expedidos e em posse dos respectivos beneficiários**, destinados à aproximadamente 82.088 alunos da rede municipal de ensino do Município de São Bernardo -do Campo, visando a aquisição de gêneros alimentícios junto a mercados e/ou outros estabelecimentos similares, credenciados pela Contratada, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus, conforme condições e valores determinados e demais critérios definidos neste Termo de Referência.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Prestação de serviços remunerados por terceiros.

3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECARGA

3.1. Para viabilizar a prestação dos serviços, a Contratante disponibilizará os numerários financeiros de forma antecipada, correspondente ao valor das recargas periódicas a serem inseridas nos cartões já distribuídos aos seus respectivos beneficiários, como segue:

ITEM	ITEM/QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL TOTAL
1º	Até 82.088 recargas	Serviços especializados de administração e realização de RECARGA de créditos financeiros de cartões eletrônicos com chip e/ou targeta magnética, já expedidos e em posse dos beneficiários , destinados única e exclusivamente para a aquisição de gêneros alimentícios, bem como eventual emissão de novos cartões. CARTÕES NOMINADOS.	R\$ 85,00	R\$ 6.977.480,00



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.2 – As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias que deverão ser indicadas no contrato, conforme Lei Orçamentária em vigor.

3.3 – A prestação de serviços consiste na administração, gerenciamento, eventual emissão supletiva sem cobranças de valores ou tarifas e realização de recargas nos cartões já disponibilizados, assegurando a fruição dos créditos aos beneficiários e a manutenção da rede credenciada.

3.4 – Cada beneficiário receberá o crédito no valor mínimo unitário de R\$ 85,00 inserido no respectivo cartão já distribuído, de acordo com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 – A empresa deve apresentar proposta indicando todos os valores envolvidos no processo, tais como incidência de taxa de administração, eventuais cobranças de emissão de novos cartões ou cartões adicionais e outras cobranças se houver.

4.2 – A empresa deverá indicar a área de cobertura bem como os estabelecimentos credenciados na localidade, especificando os bairros.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – A Contratante deverá realizar os pedidos de crédito, quando achar necessário, por meio do sistema próprio da Contratada. **Os créditos deverão ser disponibilizados para uso dos beneficiários em até 48 horas contados da liberação pela Contratante**, dos valores respectivos à Contratada.

5.1.1 – Os créditos ficarão disponíveis para utilização pelo beneficiário, sendo certo que os valores serão expurgados caso não haja utilização pelo beneficiário no período de 90 (noventa) dias contados da data da disponibilização, após o qual, será estornado e os respectivos cartões cancelados.

5.2 – A Contratada se obriga a manter rede de estabelecimentos credenciados para fornecimento de gêneros alimentícios no município, composto por no mínimo 2.000 (dois mil) estabelecimentos, assegurando o regular repasse a tais estabelecimentos dos valores decorrentes das compras efetuadas com os cartões emitidos nos termos desta contratação, observadas as condições contratuais acordadas.

5.2.1 – A rede credenciada poderá ser consultada a qualquer tempo pela contratante e pelo beneficiário, no site e aplicativos disponibilizados pela Contratada.

5.3 – A Contratada deverá prestar serviço de suporte ao usuário, que deverá ser realizado 24 horas por dia, 7 dias por semana, via central de atendimento telefônico.

5.4 – Os beneficiários poderão consultar o saldo de créditos e extrato de utilização do cartão a qualquer tempo, por meio de site ou aplicativo disponibilizado pela Contratada.



6. DO PRAZO DA VIGÊNCIA

6.1 – A presente contratação terá vigência por 180 dias, podendo ser prorrogada enquanto durar o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, estabelecido pelo Decreto 21.116, de 24 de março de 2020.

6.2 – À Contratante fica assegurado, a qualquer tempo o direito de rescindir unilateralmente o presente Contrato, sem que a Contratada faça jus a qualquer espécie de indenização, cessada a necessidade de recarga nos cartões.

7. DA ESTIMATIVA DE VALORES

7.1 – O montante global dos recursos a serem creditados nos cartões fica estimado em R\$ 41.864.880,00 (quarenta e um milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).

8. DOS VALORES PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – A proposta que representar o menor custo para o município, se houver.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será considerado o prazo para disponibilização do recurso referente a recarga nos cartões, maior número de bairros cobertos pela rede credenciada no Município de São Bernardo do Campo e maior número de estabelecimentos credenciados no Município. Nesta ordem.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SILVIA DE ARAUJO DONNINI e MARY APARECIDA YAMAZAKI CAMPANHA.



FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO / EXPEDIENTE			Rubrica
Número	Exercício	Folha	
01981	2020	166	

Ao
GPGM
Senhor Procurador Geral do Município,

Em atendimento ao disposto no parecer do Ilustre Procurador Chefe, providenciamos a juntada dos documentos solicitados em fls. 94 a 156, bem como, apresentamos a presente justificativa, como segue:

Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS de emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus – Covid-19, gerando a resposta pelo Ministério da Saúde – MS, por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, de medidas de isolamento social e quarentena, impactando na suspensão temporária das aulas presenciais nas redes de ensino;

Considerando a Publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – Covid-19;

Considerando a suspensão das aulas presenciais a partir do dia 20 de março de 2020, como estabeleceu o Decreto Municipal 21.111/2020;

Considerando o Decreto Municipal 21.116 de 24 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da Pandemia do Covid 19;

Considerando o retorno das aulas por meio de atividades **não presenciais**, conforme estabelecido na Deliberação 01, de 31 de março de 2020, do Conselho Municipal de Educação, homologada pelas Resoluções da Secretaria de Educação nº 09 e nº 10, de 31 de março de 2020;

Considerando que a pandemia trouxe à Secretaria de Educação a necessidade de atuações em diversas frentes, sendo uma delas atender as necessidades nutricionais de energia, macronutrientes, e micronutrientes prioritários de, no mínimo, 30% para alunos em período parcial e de 70% para alunos matriculados em escolas de tempo integral, conforme art. 18 da Resolução FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020;

Considerando a “alimentação” como direito social previsto no artigo 6º da Carta Magna, o qual prevê:

*“Artigo. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a **alimentação**, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.” (grifo nosso)*



FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO / EXPEDIENTE			Rubrica
Número	Exercício	Folha	
01981	2020	167	

Considerando que até o presente momento **não há definição sobre o retorno de aulas presenciais**; e

Considerando que a prática de creditar recursos financeiros nos cartões foi escoltada em lei específica do Município, e se fez dentro da excepcionalidade (Lei Municipal nº 6894/2020, art. 2º, parágrafo 2º e Decreto Municipal nº 21.116/2020 que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Município), prevendo expressamente neste dispositivo à sua recarga, caso necessário.

Diante do exposto, visando:

(i) possibilitar que a família do beneficiado tenha autonomia para a escolha do gênero alimentício que vai levar para casa, considerando tanto as necessidades dos nossos alunos, quanto os gêneros alimentícios já disponíveis na própria residência;

(ii) atender à demanda de fornecimento de alimentação e despesas essenciais junto a mercados, supermercados, hipermercados, açougues, mercearias, padarias, comércio de laticínios, hortimercados, hortifrúteis, armazém e assemelhados a serem disponibilizados aos beneficiários por meio de crédito em cartões indicados pela Contratante em razão das necessidades acima descritas, (decorrentes) da pandemia COVID-19;

(iii) causar o menor transtorno possível para as famílias que já se encontram na posse dos cartões, evitando-se deslocamentos desnecessários e eventuais aglomerações, o que contradiz as recomendações sanitárias do Ministério da Saúde para combate a disseminação da pandemia COVID-19;

(iv) atender aos ditames do “princípio constitucional da economicidade”, o qual está expresso no art. 70 da Constituição Federal e compreende a obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.

Desta forma, vemos como melhor alternativa, minimizar o quanto possível os transtornos para as famílias que já vivem o horror de uma pandemia, bem como, garantir a continuidade da oferta da alimentação aos educandos. Assim, entendemos que as futuras recargas devem ser efetivadas nos cartões de bandeira ALELO já em posse dos beneficiados, vinculados aos CPFs dos responsáveis pelos alunos da rede municipal de ensino, de forma que, assim, será possível mitigar riscos de contágio pelo Coronavírus à população beneficiada, atendendo desta forma, as normas sanitárias e epidemiológicas indicadas pelo Ministério da Saúde – MS.



FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO / EXPEDIENTE			Rubrica
Número	Exercício	Folha	
01981	2020	168	

Destacamos que a pretensão é realizar a contratação para administração e recarga de créditos de valores nos cartões que já se encontram emitidos e em posse dos beneficiados, objetivando manter a execução do atendimento aos alunos da Rede Pública Municipal de São Bernardo do Campo, pelo período em que se encontrarem suspensas as aulas presenciais (de forma integral e/ou parcial).

Tendo em vista que, para manter a transparência durante o processo de contratação, consultamos empresas do ramo de cartões a fim de verificar a possibilidade de administração e recargas dos cartões já emitidos com a bandeira ALELO. Porém, conforme e-mails encartados em fls. 10/16, constatamos que nenhuma empresa do segmento poderá recarregar e administrar cartões de outra bandeira, sendo assim, pelos motivos justificados acima e considerando que a prática de creditar recursos no cartão merenda foi escoltada em lei específica do Município, e se fez dentro da excepcionalidade (Lei Municipal nº 6894/2020, em fls. ___ - art.2º, parágrafo 2º e o decreto nº 21.116/2020 que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Município), prevendo expressamente neste dispositivo à sua recarga, caso necessário, sugerimos que a contratação seja realizada com a empresa ALELO S/A – CNPJ: 04.740.876/0001-25, por inexigibilidade de licitação, haja vista que é a única empresa que tem a possibilidade de efetuar as recargas nos cartões já emitidos e entregues ao beneficiados.

A escolha por recarregar os cartões já em posse dos beneficiários se justifica pelos fatos que expomos abaixo.

Primeiramente, vale mencionar que a Rede Municipal de Educação de São Bernardo do Campo é muito ampla, possui cerca de 82.000 (oitenta e dois mil) alunos matriculados, em 210 (duzentas e dez) unidades escolares, distribuídas por toda a cidade. São 34 grandes bairros nas áreas Urbana e Rural. A título de exemplo, apresentamos abaixo os números de 5 regiões consideradas de maior vulnerabilidade no município:

Regiões	Qde. Unidades Escolares	Qde. Alunos Matriculados
Pós balsa	4	1.369
Areião	4	1.676
Alvarenga e Parque Esmeralda	5	4.345
Vila São Pedro, Vila Esperança e Jd. Irajá	9	6.799
Jd. Represa, Parque Los Angeles e Parque Imigrantes	7	2.438



FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO / EXPEDIENTE			Rubrica
Número	Exercício	Folha	
01981	2020	169	

Em algumas dessas regiões, os moradores têm dificuldade em se locomover de um ponto a outro por questões financeiras, questões de mobilidade pessoal, o acesso é precário e, por vezes, só é possível por meio de balsa ou embarcação.

Outro problema encontrado é quando nos deparamos com a necessidade de fazer buscas ativas nessas regiões, pois devido a ocorrência de moradias irregulares, temos grande quantidade de casas sem numeração e sem placas de orientação nas ruas o que dificultaria a entrega ponto a ponto.

Outrossim, de forma geral, outra dificuldade apresentada é o contato com os responsáveis pelos alunos, pois as pessoas trocam constantemente os números de telefones e, principalmente nesse período de pandemia, não atualizam o cadastro nas unidades escolares.

Na eventual contratação de nova empresa para administrar a expedição de novos cartões, certamente todos os pontos mencionados acima colaborariam para atrasar a entrega para a população mais carente e, como sabemos, a fome não espera, temos que manter todos os nossos alunos devidamente alimentados e no tempo certo.

Além disso, a distribuição de novos lotes cartões merenda aos 82.000 beneficiários envolveria grande número de pessoas em todas 210 as unidades escolares, sendo, diretores, oficiais de escola, agentes de limpeza, professores, responsáveis pelos beneficiários que, muitas vezes, são pessoas que se encontram no grupo de risco (maiores de 60 anos e/ou com comorbidades).

Entendemos que reunir grande volume de pessoas nesse momento de pandemia do COVID-19 é inviável, pois causaria transtornos e riscos para as famílias que já se encontram na posse dos cartões, bem como, iríamos contradizer todas as recomendações sanitárias para combate a disseminação da pandemia, como indicado no item (iii) acima.

Contudo, é extremamente importante mencionar que há Inquérito Civil Público nº 14.0167.0002201/2020-0 – 13ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de São Bernardo do Campo, sob o título "Manutenção da alimentação escolar no período de suspensão das aulas", que acompanha a execução e efetivação deste serviço.



FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO / EXPEDIENTE			Rubrica
Número	Exercício	Folha	
01981	2020	170	<i>[Handwritten signature]</i>

Por fim, informamos ainda, que o prazo pretendido para a contratação é de 180 (cento e oitenta) dias e que não haverá pagamentos ou repasses à empresa contratada, pois todos os valores depositados serão destinados à creditação nos cartões já em poder da população beneficiada.

Encaminhamos para parecer final e análise da minuta de contrato em fls.157 a 165.

GSE, 14 de outubro de 2020.

SILVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação

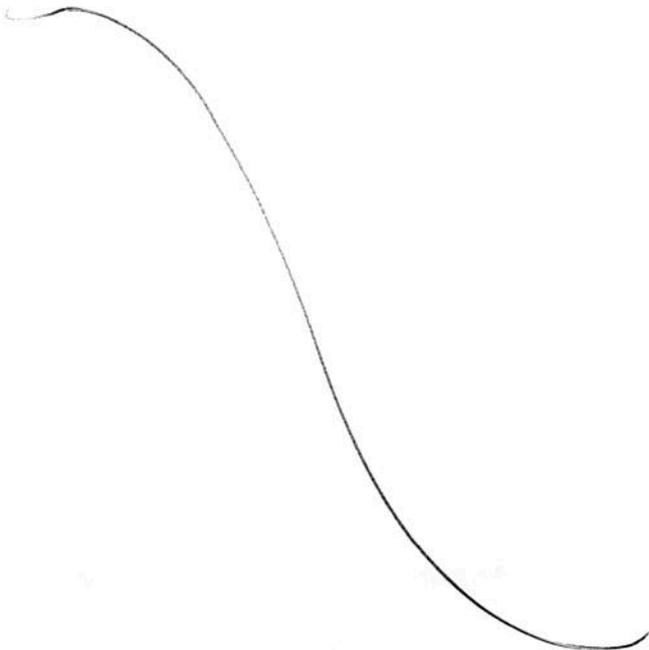
RECEBIDO EM

19/10/20

9h55

[Handwritten signature]

GPGM





Folha de Informação

PROCESSO			RUBRICA
Número	Exercício	Folha	
1981	2020	171	<i>Cena</i>

Ao GSE
Senhora Secretária

1. Após instrução, retorna o processo que cuida da contratação de serviços afetos a administração de cartões, voltados à disponibilização de créditos em favor dos alunos da rede escolar, para fins de atendimento e cobertura correspondente à merenda, obrigação de fornecimento não atendida em razão da pandemia, COVID19. Registro que dou o parecer em razão da urgência e volume de trabalho elevado da d. PGM5, preservando, todavia, a atribuição daquela d. Procuradoria para os demais atos e exames.
2. O que se pretende é promover a RECARGA DE CARTÕES que se encontram em poder da população atendida. Realizada a instrução conferida, com justificativas e juntada de termo de referência e contrato (fls.94/170). Motivação relevante da área às fls.166/170. Persiste o estado de emergência e calamidade, sendo que, até esta data, não há o retorno às aulas da rede municipal.
2. Confluem para a contratação direta dois fundamentos relevantes. O primeiro, pelo fato de persistir o estado de calamidade, decorrente da COVID19. Esse reconhecimento legal – juntamente com a legislação municipal e federal, que permitem a entrega de recursos financeiros destinados à alimentação escolar, desenham, seguramente, motivos para contratação emergencial. A segurança de crianças, muitas das quais sobrevivem somente da merenda escolar, ou dos recursos destinados a esse fim, descortinam urgência e necessidade do rápido atendimento pelo Poder Público dessa população notadamente atingida.
3. Trata-se de obrigação do Município e de política pública afirmativa, alinhada com comandos e valores de grandeza constitucional (dignidade da pessoa humana, vida, proteção à infância, saúde, etc.), de modo que a contratação, sem os trâmites de uma disputa para esse fim, estaria deveras justificada.
4. O caráter emergencial, portanto, no seu viés formal e fático, apresentam-se bastantes motivados e descritos pela pasta à luz da instrução.
5. Além desde aspecto, pelo fato dos cartões já se encontrarem na posse dos destinatários dos recursos públicos, que serão voltados à alimentação escolar, também verifico a diligência quanto à impossibilidade de nova empresa realizar os novos créditos em cartão de bandeira outra. Noutras palavras, ao que se tem da instrução, somente a empresa ALELO S/A detém condições para realizar a novos créditos de valores nos cartões de sua bandeira já em poder da população.
6. Até pela razoabilidade, necessidade e urgência que alimentam a contratação desejada, parece difícil cogitar a hipótese de buscar uma nova empresa, que ultime em prazo expedito, uma nova entrega de cartões para cerca de oitenta mil destinatários, aliado ao fato da mistura ou confusão dos cartões, que poderiam ensejar infundáveis circunstâncias desfavoráveis ao escopo pretendido. Há um contexto de continuidade presente, não se admitindo paralisação ou contratempos. A fome não espera!



Folha de Informação

PROCESSO			RUBRICA
Número	Exercício	Folha	
1981	2020		

7. A esse quadro, não menos importante observar, que o Município não promove pagamento em favor da empresa contratada e que realiza os serviços. Os recursos públicos, destinados à população, são integralmente repassados a ela, sem qualquer tarifa, sendo que a remuneração da empresa é feita pela rede credenciada de comerciantes, e não pelo Município.

8. Tenho que a lei de licitações permite que os contratos emergenciais. Está respeitada a vigência até o limite de 180 dias, na forma do artigo 24, inciso IV da lei de licitações. Também, somado a isso, verifico que há indicativos de inexigibilidade para a disputa (art. 25 da lei de licitações), uma vez que outras empresas não possuem condições técnicas para realizar créditos nos cartões já entregues à população.

9. Conforme já esclarecido, a empresa ALELO tem seus cartões já em poder d população, cingindo-se sua atividade, agora, ao fornecimento dos cartões (supletivamente) e serviços destinados ao carregamento de novos créditos de valores, cujo destino exclusivo seria prover recursos financeiros para a despesa com alimentação escolar dos alunos da rede pública, sem que haja tecnicamente pagamento em favor da empresa contratada para isso.

10. O contrato obrigará a empresa disponibilizar supletivamente novos cartões e administrá-los com serviços, para que sejam neles creditados recursos públicos, de forma que, já entregues à população, os recursos possam se destinar à aquisição de alimentos, para atender as crianças da rede de ensino, que não se encontram recebendo merenda, por força da pandemia, escoltada em lei específica do Município, e se fez dentro da excepcionalidade (Lei Municipal 6894/2020 - art. 2o., parágrafo 2o. e decretos de Calamidade Pública), prevendo expressamente neste dispositivo a sua recarga, caso necessário. Há, sem dúvida, serviços emergenciais, persistindo a indefinição do calendário escolar e exigindo a manutenção do programa de cartões, sem possibilidades de licitar outra empresa para a entrega desses créditos nos cartões da ALELO, conforme se extrai da instrução, sendo que os recursos serão destinados às crianças da rede escolar, e não propriamente como pagamento de serviços prestados. Por isso, o tratamento do contrato como emergencial, observado o limite previsto em lei (180 dias) é acertado.

11. Deste modo, com base na instrução, opino pela formalização do contrato emergencial, por no máximo 180 dias, com cláusula resolutiva, observando que a empresa não receberá valores em pagamento do Município, mas sim valores que deverão ser creditados em prol da população atendida.

É o que me parece.

GPGM, 19 de outubro de 2020.

Luiz Mário Pereira de Souza Gomes
Procurador Geral do Município



FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO / EXPEDIENTE			Rubrica
Número	Exercício	Folha	
1981	2020	172	

À
SA-2
Senhor Diretor,

Encaminhamos o presente para providências quanto a determinação da modalidade da licitação.

SE-242, em 20 de outubro de 2020.

NEWTON DOS SANTOS
Diretor de Seção
Seção de Contratos e Licitações

FOLHA DE INFORMAÇÃO	PROCESSO/ANO	FOLHA
	1981/2020	173

Ao

G.SE

Após análise de todo o processado e com base na manifestação jurídica retro acostada, com fulcro no artigo 645, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 6.662/18, e observada as cautelas legais, enquadro a pretendida contratação por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no artigo 4º da Lei Federal 13.979/2020 e demais disposições do artigo 25 inciso I da Lei Federal 8666/93.

Retornamos para as providências quanto a Aprovação e Homologação da contratação e posterior empenho para final formalização do Contrato junto a SA.201.

SA.2, em 20 de outubro de 2020.

JOSÉ LUIZ BARBOSA DE BARROS

Diretor

Departamento do Campo



FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO / EXPEDIENTE			Rubrica
Número	Exercício	Folha	
1981	2020	194	

TERMO DE APROVAÇÃO DA DESPESA

Trata o presente da contratação de prestação de serviços de administração, eventual emissão e realização de RECARGA de créditos financeiros em cartões eletrônicos com targeta magnética, já expedidos e em posse dos respectivos beneficiários.

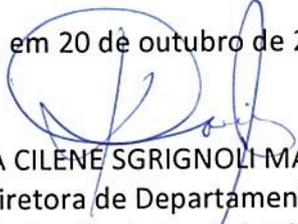
Tendo em vista os elementos e justificativas apresentadas no presente expediente (fls. 02/03 e 166/170) e parecer GPGM em fls. 171.

A reserva orçamentária está consignada em fls. 76.

Diante do exposto, nos termos do Decreto Municipal nº 20.226/2017, artigo 10, inciso IV, **APROVAMOS** a respectiva despesa, bem como a contratação direta por Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e demais disposições do artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93.

O montante global dos recursos a serem creditados nos cartões fica estimado em R\$ 41.864.880,00 (quarenta e um milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais) que para tanto serão disponibilizados a empresa **ALELO S/A. - CNPJ: 04.740.876/0001-25.**

SE-2, em 20 de outubro de 2020.


KÁTIA CILENE SGRIGNOLI-MARMO
Diretora de Departamento
Departamento de Apoio à Educação



FOLHA DE INFORMAÇÃO

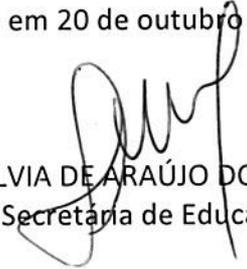
PROCESSO / EXPEDIENTE			Rubrica
Número	Exercício	Folha	
1981	2020	175	

À
SE-242
Senhor Diretor,

À vista da instrução processual constante nos autos, das providências e justificativas apresentadas, da aprovação devidamente fundamentada pela autoridade competente, e, uma vez concluídas as formalidades preconizadas pela legislação vigente, nos termos do **Decreto Municipal nº 20.226/2017, artigo 10, inciso V, HOMOLOGO** a respectiva despesa, bem como **RATIFICO** a presente contratação, realizada por Dispensa de Licitação com **fulcro no artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e demais disposições do artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93.**

Prossiga-se com as providências necessárias à publicação do ato na imprensa oficial e, na sequência, o devido empenho da despesa e formalização.

GSE, em 20 de outubro de 2020.


SILVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação



FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO / EXPEDIENTE			Rubrica
Número	Exercício	Folha	
1981	2020	196	

Em conformidade com os dispositivos legais e despachos nos respectivos expedientes, informamos a seguinte HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO:

PC 01981/2020-15 – CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ALELO S/A. - CNPJ: 04.740.876/0001-25, para contratação de prestação de serviços de administração, eventual emissão e realização de RECARGA de créditos financeiros em cartões eletrônicos com targeta magnética, já expedidos e em posse dos respectivos beneficiários, nos termos do Decreto Municipal nº 20.226/2017, O montante global dos recursos a serem creditados nos cartões fica estimado em R\$ 41.864.880,00 (quarenta e um milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais), com fulcro no artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e demais disposições do artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93.

São Bernardo do Campo, 20 de outubro de 2020.



FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO / EXPEDIENTE			Rubrica
Número	Exercício	Folha	
1981	2020	177	

Serviço:

Encartamos em fls. 176 a lauda de publicação da homologação/ratificação e encaminhamos via e-mail para se.publicacao@saobernardo.sp.gov.br para publicação no Diário Oficial do Estado em 22/10/2020 e no Notícias do Município em 23/10/2020.

À

SE-241.1

Senhora Encarregada,

Encaminhamos o presente para providências quanto ao empenho em favor da empresa ALELO S/A – CNPJ: 04.740.876/0001-25 conforme reserva orçamentária em fls. 76.

SE-242, em 21 de outubro de 2020.

NEWTON DOS SANTOS

Diretor de Seção

Seção de Contratos e Licitações



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Proc. n. 1481/20
Fla. n.º 178

PROCESSO / EXPEDIENTE	
Número	Exercício
1981	2020

À
SF-322.1
Senhor Encarregado,

Autorizamos o empenho no valor total de **R\$ 13.954.960,00** (treze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais) a favor da empresa **ALELO S.A, CNPJ: 04.740.876/0001-25**, referente à recarga de créditos financeiros em cartões eletrônicos com targeta magnética, já expedidos e em posse dos respectivos beneficiários, destinados aos alunos da rede municipal de ensino, devido a necessidade de manter a alimentação escolar tendo em vista a suspensão das aulas presenciais, como estabeleceu o Decreto Municipal 21.111/2020, conforme Termo de Aprovação de Despesa e Homologação em fls. 85 a 86, e parecer GPGM em fls. 81 a 82, a conta das dotações como segue.

(1973-0) 08.080.3.3.90.30.00.12.122.0026.2455.01 PA 7121/2020 SEL 28 CA.01.312.08

R\$ 8.704.743,60

(1997-6) 08.080.3.3.90.30.00.12.306.0026.2455.05 P/A 07122/2020 SEL 07 CA.05.312.07-QMSE

R\$ 5.250.216,40

Mês	(1973-0)	(1997-6)
Novembro	1.727.263,60	5.250.216,40
Dezembro	6.977.480,00	-

Após, obséquio encaminhar para a SA-201 , para final formalização do Contrato.

GSE, 21 de outubro de 2020.

SILVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação

#PC. n. 1981/20
Fls. n.º 179
K

Zimbra

sf322@saobernardo.sp.gov.br

PC 1981.2020

De : Divisão de Controle Financeiro <se24@saobernardo.sp.gov.br> Qua, 21 de out de 2020 15:34

Assunto : PC 1981.2020

Para : sf322@saobernardo.sp.gov.br

Veronica
Boa tarde

Obséquio considerar o subelemento indicado na dotação (1973-0)
08.080.3.3.90.30.00.12.122.0026.2455.01 , em fls. 87 do PC 1981/2020, como segue:
De: 28
Para: 07

Informo também as reserva orçamentárias:
(1973-0) 08.080.3.3.90.30.00.12.122.0026.2455.01 PA 7121/2020 SEL 28 CA.01.312.08 – Reserva nº 02696/2020
(1997-6) 08.080.3.3.90.30.00.12.306.0026.2455.05 P/A 07122/2020 SEL 07 CA.05.312.07-QMSE - Reserva nº 02697/2020

Ilka Baracho da Silva
SE-24 – Divisão de Controle Financeiro
(11) 2630-5329
se24@saobernardo.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CUSTOS

Proc. n.º 1981/20
Fla. n.º 180
Jlh

NOTA DE EMPENHO: 12705/2020

Folha 1

Processo						Folha	Rubrica
Tipo PC	Sigla	Número	Exercício	A/P	TD.COJUL		
		1.981	2020		01981/2020		

Interessado	CNPJ	Código
ALELO S.A.	04.740.876/0001-25	39068

Dados do Empenho			
Tipo GLOBAL	Regime NORMAL	Contra Entrega Liq.	Modalidade DISPENSA CO 00346/2020

Cronograma de Desembolso
NOV 1.727.263,60 | DEZ 6.977.480,00

Histórico
FORNECIMENTO DE RECARGA DE CREDITOS FINANCEIROS EM CARTOES ELETRONICOS COM TARGETA MAGNETICA, JA EXPEDIDO E EM POSSE DOS RESPECTIVOS BENEFICIARIOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, TENDO EM VISTA A SUSPENSAO DAS AULAS PRESENCIAS, DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 21.111/2020. PARECER GPGM EM FLS. 171(F/V). TERMO DE APROVACAO, HOMOLOGACAO E RATIFICACAO EM FLS. 174/175. PC1981/2020,TD.COJUL:1981/2020

Dados Orçamentários	
Dotação 08.080.3.3.90.30.00.12.122.0026.2455.01	Reserva 02696 T

Projeto/Atividade	Cód. de Aplicação	Rec.Financeiro	Sub Elemento	Descrição
7121/2020	312-00008		07	GENEROS DE ALIMENTACAO
Valor Empenhado		Saldo Até a Data		Saldo
8.704.743,60		16.316.199,60		277.180,40

Dados Ordenação de Despesa		
Unidade Ordenadora GSE	Código do Ordenador 0801	Nome do Ordenador SILVIA DE ARAUJO DONNINI

REIMPRESSÃO

SÃO BERNARDO DO CAMPO, 21 de OUTUBRO de 2020

Emitido por SF.322-1
VERONICA LEOPOLDINA DA SILVA GALUPPO
Matricula: 044882

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS ANTONIASSI. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC 001981/2020 e o código 1WWW40CJ8.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CUSTOS

181


NOTA DE EMPENHO: 12706/2020

Folha 1

Processo						Folha	Rubrica
Tipo PC	Sigla	Número 1.981	Exercício 2020	A/P	TD.COJUL 01981/2020		

Interessado						CNPJ 04.740.876/0001-25	Código 39068
ALELO S.A.							

Dados do Empenho							
Tipo ORDINÁRIO	Regime NORMAL	Contra Entrega Liq.		Modalidade DISPENSA CO 00346/2020			

Cronograma de Desembolso
 NOV 5.250.216,40

Histórico
 FORNECIMENTO DE RECARGA DE CREDITOS FINANCEIROS EM CARTOES ELETRONICOS COM TARGETA MAGNETICA, JA EXPEDIDO E EM POSSE DOS RESPECTIVOS BENEFICIARIOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, TENDO EM VISTA A SUSPENSAO DAS AULAS PRESENCIAS, DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 21.111/2020. PARECER GPGM EM FLS. 171(F/V). TERMO DE APROVACAO, HOMOLOGACAO E RATIFICACAO EM FLS. 174/175. PC1981/2020,TD.COJUL:1981/2020

Dados Orçamentários		
Dotação 08.080.3.3.90.30.00.12.306.0026.2455.05	Código Reduzido 1997-6	Reserva 02697 T

Projeto/Atividade 7122/2020	Cód. de Aplicação 312-00007	Rec.Financeiro QMSE	Sub Elemento 07	Descrição GENEROS DE ALIMENTACAO
Valor Empenhado 5.250.216,40		Saldo Até a Data 47.115.096,40		Saldo 0,00

Dados Ordenação de Despesa		
Unidade Ordenadora GSE	Código do Ordenador 0801	Nome do Ordenador SILVIA DE ARAUJO DONNINI

REIMPRESSÃO

SÃO BERNARDO DO CAMPO, 21 de OUTUBRO de 2020

Emitido por SF.322-1
 VERONICA LEOPOLDINA DA SILVA GALUPPO
 Matrícula: 044882

Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS ANTONIASSI. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001981/2020-15 e o código 0KL2XGE4.



Processo PC.001981/2020-15 Vol.: 1

Origem

Órgão: SB - Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Unidade: SF-322-1 - Serviço de Reserva e Empenho
Responsável: Antonio Carlos Antoniassi
Data encam.: 21/10/2020 às 16:45

Destino

Órgão: SB - Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Unidade: SE-241 - Seção de Controle Financeiro

Encaminhamento

Encaminhamento: Providenciamos em cumprimento da ordenação da autoridade competente.

LicitaçãoMunicípio: **São Bernardo do Campo**Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Nova Licitação

Voltar

Dados Iniciais

Dados Adicionais

Lote/Item

Ratificação

Declaração de existência de recursos

LRF

Parecer técnico-jurídico/Audiência

Amostras

Contratação Direta

Autorização

Tipo prestação

É Adesão a Ata de Registro de Preços de Outro Órgão?*

Não

 Essa licitação possui órgãos participantes e os ajustes poderão ser realizados por esses órgãos?*

Não

Código licitação: * 2020070034620

Nº do processo administrativo: * 001981

Ano do processo administrativo: * 2020

Divisão do objeto

A licitação é: * Única

Tipo de Objeto:* Compras e Serviço

Objeto da licitação:* Generos alimenticios

Descreva o objeto da licitação:* Contratação de prestação de serviços de administração, eventual emissão e realização de RECARGA de créditos financeiros em cartões eletrônicos com

Justificativa para contratação: Considerando a suspensão das aulas presenciais a partir do dia 20 de março de 2020, como estabeleceu o Decreto Municipal 21.111/2020;Considerando a

Ajustes da licitação

Incluir Ajuste

Código da licitação

Código do ajuste

Instrumento



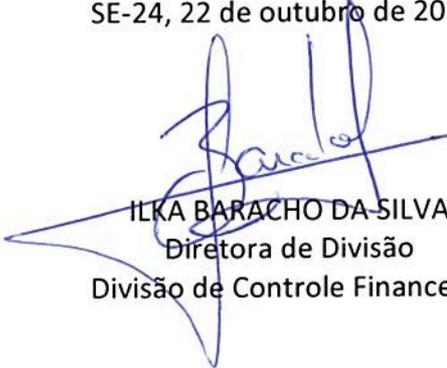
FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO / EXPEDIENTE			Rubrica
Número	Exercício	Folha	
1981	2020	184	

À
SA-201
Senhora Diretora,

Juntamos em fls. 183, lançamento no AUDESP.
Encaminhamos o presente expediente, para final formalização do contrato.

SE-24, 22 de outubro de 2020.


ILKA BARACHO DA SILVA
Diretora de Divisão
Divisão de Controle Financeiro



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

PC 1981/2020
Fls. 212
SA-201.1 *tl/s*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CONTRATADO: ALELO S/A

CONTRATO: SA.201.1 Nº 128/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ADMINISTRAÇÃO E REALIZAÇÃO DE RECARGAS DE CRÉDITOS FINANCEIROS EM CARTÕES ELETRÔNICOS COM TARJA MAGNÉTICA, JÁ EXPEDIDOS E EM POSSE DOS RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Advogado (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bernardo do Campo, em 27 / 10 /2020.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ORLANDO MORANDO JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 178.494.868-38

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Nome: Sílvia de Araújo Donnini

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 089.173.138-50

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

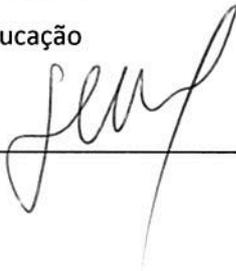
Pelo contratante:

Nome: Sílvia de Araújo Donnini

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 089.173.138-50

Assinatura: _____



Pela contratada:

Nome: João Marcos Silveira Bibar

Cargo: Superintendente Comercial

CPF: 328 107 088-43

Assinatura: _____



Nome: Roberto Ribeiro Miranda

Cargo: Superintendente Comercial

CPF: 410 244 191-34

Assinatura: _____



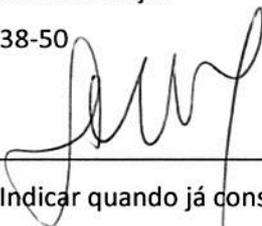
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sílvia de Araújo Donnini

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 089.173.138-50

Assinatura: _____



(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS**

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CNPJ Nº: 46.523.239/0001-47

CONTRATADA: ALELO S/A

CNPJ Nº: 04.740.876/0001-25

CONTRATO: SA.201.1 Nº 128/2020

DATA DA ASSINATURA: 27 / 10 /2020.

VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ADMINISTRAÇÃO E REALIZAÇÃO DE RECARGAS DE CRÉDITOS FINANCEIROS EM CARTÕES ELETRÔNICOS COM TARJA MAGNÉTICA, JÁ EXPEDIDOS E EM POSSE DOS RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR: R\$ 41.864.880,00 (quarenta e um milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Bernardo do Campo, 27 / 10 /2020.


SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação

E-mail Corporativo: silvia.donnini@saobernardo.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

PC 1981/2020
Fls. 215
SA-201.1 t/s

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 128/2020

EMENTA: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ADMINISTRAÇÃO E REALIZAÇÃO DE RECARGAS DE CRÉDITOS FINANCEIROS EM CARTÕES ELETRÔNICOS COM TARJA MAGNÉTICA, JÁ EXPEDIDOS E EM POSSE DOS RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

FUNDAMENTO: DECRETO Nº 21.111 DE 17 DE MARÇO DE 2020, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.117/2020 E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 25, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.

CONTRATADA: ALELO S/A

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 46.523.239/0001-47, neste ato representado pela Secretária de Educação, Sra. **SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI**, de conformidade com o Decreto Municipal n.º 20.312/2018, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **ALELO S/A**, com endereço na Alameda Xingu nº 512, 3º, 4º e 20º andares, Edifício "Condomínio Evolution Corporate", Alphaville, Barueri/SP, CEP 06455-030, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 04.740.876/0001-25, por seu representante legal abaixo nomeado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, e considerando a instrução constante do Processo de Contratação n.º 1981/2020, em especial a aprovação de fls. 85, devidamente homologada pela Senhora Secretária da Pasta às fls.86, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos das cláusulas e condições a seguir discriminadas.



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS**

DO OBJETO

1.0 – Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de administração, eventual emissão e realização de **RECARGA** de créditos financeiros em cartões eletrônicos com targeta magnética, já **expedidos e em posse dos respectivos beneficiários**, destinados à aproximadamente 82.088 alunos da rede municipal de ensino de São Bernardo do Campo, visando a aquisição de gêneros alimentícios junto a mercados e/ou outros estabelecimentos similares, credenciados pela **CONTRATADA**, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus, bem como eventual emissão supletiva, sem cobranças de valores ou tarifas, de novos cartões com idênticas finalidades.

1.1 - A especificação pormenorizada do objeto contratado, os requisitos e as condições de prestação dos serviços, bem como as obrigações e responsabilidades específicas estão indicadas no Termo de Referência, que integra e complementa este contrato, independentemente de transcrição.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ESTIMATIVA DE VALORES

2.0 - A presente contratação terá vigência por **180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogada enquanto durar o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, estabelecido pelo Decreto 21.116, de 24 de março de 2020.

2.1 – O montante global dos recursos a serem creditados nos cartões fica estimado em **R\$ 41.864.880,00** (quarenta e um milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).

2.2 - À **CONTRATANTE** fica assegurado, a qualquer tempo o direito de rescindir unilateralmente o presente Contrato, sem que a **CONTRATADA** faça jus a qualquer espécie de indenização, cessada a necessidade de recarga nos cartões.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECARGA

3.0 – Pela prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** disponibilizará os numerários financeiros de forma antecipada, correspondente ao valor das recargas periódicas a serem inseridas nos cartões



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

já distribuídos aos seus respectivos beneficiários, como segue:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL TOTAL
1	Até 82.088 recargas	Serviços especializados de administração e realização de RECARGA de créditos financeiros de cartões eletrônicos com chip e/ou targeta magnética, já expedidos e em posse dos beneficiários , destinados única e exclusivamente para a aquisição de gêneros alimentícios, bem como eventual emissão supletiva de novos cartões. CARTÕES NOMINADOS.	R\$ 85,00	R\$ 6.977.480,00

3.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nºs (1973-0) 08.080.3.3.90.30.00.12.122.0026.2455.01 e (1997-6) 08.080.3.3.90.30.00.12.306.0026.2455.05 neste exercício e no próximo das dotações correspondentes.

3.2 – Entende-se pela prestação de serviços o fato da **CONTRATADA** assegurar a utilização pelos beneficiários dos recursos disponibilizados nos cartões, já em posse dos mesmos, e a manutenção da rede credenciada.

3.3 – Cada beneficiário receberá o crédito no valor mínimo unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), inserido no respectivo cartão já distribuído e em posse do mesmo, de acordo com os prazos estabelecidos nos itens 4.0 e 4.1.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.0 – A **CONTRATANTE** deverá realizar os pedidos de crédito, quando achar necessário, por meio do sistema próprio da **CONTRATADA**. Os créditos deverão ser disponibilizados para uso dos



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS**

beneficiários em até 48 horas contados da liberação pela **CONTRATANTE**, dos valores respectivos à **CONTRATADA**.

4.1 – Os créditos ficarão disponíveis para utilização pelo beneficiário, sendo certo que os valores serão expurgados caso não haja utilização pelo beneficiário no período de 90 (noventa) dias contados da data da disponibilização, após o qual, será estornado e os respectivos cartões cancelados.

4.2 – Ao final desse período, os saldos remanescentes nos cartões emitidos deverão ser cancelados e restituídos à **CONTRATANTE**.

4.3 – Os créditos eletrônicos poderão ainda ser estornados e devolvidos, mediante solicitação da **CONTRATANTE**.

4.4 – A **CONTRATADA** se obriga a manter rede de estabelecimentos credenciados para fornecimento de gêneros alimentícios na localidade, composto por no mínimo 2.000 (dois mil) estabelecimentos, assegurando o regular repasse a tais estabelecimentos dos valores decorrentes das compras efetuadas com os cartões emitidos nos termos desta contratação, observadas as condições contratuais acordadas.

4.5 – A rede credenciada poderá ser consultada a qualquer tempo pela **CONTRATANTE** e pelo beneficiário, no site e aplicativos disponibilizados pela **CONTRATADA**.

4.6 – A **CONTRATADA** deverá prestar serviço de suporte ao usuário, que deverá ser realizado 24 horas por dia 7 dias por semana, via central de atendimento telefônico.

4.7 – Os beneficiários poderão consultar o saldo de créditos e extrato de utilização do cartão a qualquer tempo, por meio de site ou aplicativo disponibilizado pela **CONTRATADA**.

4.8 - Os cartões que forem necessários para eventual emissão supletiva, devem ser emitidos apenas para usuários maiores de 18 anos e com CPF válido. Caso o beneficiário seja menor de idade, o cartão respectivo deverá ser emitido em nome de um responsável maior e capaz com CPF válido.

4.9 - Os cartões defeituosos serão substituídos pela **CONTRATADA** em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação pela **CONTRATANTE** por meio da central de atendimento



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS**

telefônico da **CONTRATADA**, sendo entregues na sede da **CONTRATANTE** para distribuição ao beneficiário.

4.9.1 - Não será cobrada tarifa para emissão da segunda via do cartão.

4.9.2 - Em caso de perda, roubo, furto ou extravio dos cartões, o cartão será imediatamente bloqueado quando da comunicação da ocorrência por meio da central de atendimento telefônico da **CONTRATADA**. Um novo cartão será emitido pela **CONTRATADA** em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da comunicação pela **CONTRATANTE**, sendo entregues na sede da **CONTRATANTE** para distribuição ao beneficiário.

4.9.3 - O saldo de créditos disponível no cartão no momento do bloqueio será disponibilizado para uso no novo cartão. Nada obstante, a **CONTRATADA** não se responsabiliza pelo uso indevido do cartão antes da comunicação de sua perda, roubo, furto ou extravio pelo usuário.

4.10 - Na hipótese de o defeito ser de responsabilidade da **CONTRATADA**, não será cobrado nenhum valor da **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.0 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** os documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato, prestando os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- b) Receber o objeto do contrato em conformidade com as especificações do Termo de Referência e nas formas aqui definidas;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;
- d) Notificar a **CONTRATADA** quando detectadas irregularidades na execução do objeto, especificando as não conformidades;
- e) Disponibilizar os numerários financeiros correspondente aos valores das recargas periódicas a serem inseridos nos cartões já distribuídos aos beneficiários, conforme disposto



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS**

neste instrumento e de forma antecipada à disponibilização dos benefícios;

- f) Comunicar a **CONTRATADA** sobre a atualização de dados cadastrais dos beneficiários;
- g) Fornecer somente informações verdadeiras, claras, precisas e legítimas para os fins deste contrato, respondendo por qualquer informação falsa ou incorreta que vier a fornecer à **CONTRATADA** e pelos prejuízos daí resultantes.
- h) Distribuir os cartões com as recargas realizadas aos respectivos beneficiários, respondendo pela guarda, controle e por eventual perda, furto e roubo dos cartões que estejam em sua posse até a entrega destes aos beneficiários, sendo responsável por comunicar imediatamente a **CONTRATADA** sobre quaisquer desses eventos.
- i) Responsabilizar-se pelos dados dos beneficiários e destinação dos benefícios objeto do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.0 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com observância do Termo de Referência;
- b) Prover os serviços contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, assumindo todos os ônus e despesas relativos ao pessoal alocado para a prestação dos serviços;
- c) Comunicar à **CONTRATANTE** por escrito e tão logo constatado qualquer problema ou anormalidade que prejudique ou impossibilite a execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- d) Responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;
- e) Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação, apresentando documentação atualizada à **CONTRATANTE** sempre que solicitado;



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS**

- f) Comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização;
- g) Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste contrato;
- h) Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos; e
- l) Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão, bem como a não utilização de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, orientação sexual, partido político, classe social, nacionalidade.

FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

7.0 - Caberá à **CONTRATANTE**, por meio de funcionário(s) por ela designado(s) como gestor (es) deste contrato, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, a fim de que seja garantida a fiel execução do objeto contratado, fazendo cumprir todas as disposições da legislação em vigor e do presente contrato.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.0 - A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

8.1 - Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

9.0 - O atraso injustificado na disponibilização de benefícios, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, garantida a defesa prévia, sujeitará a **CONTRATADA**, às seguintes penalidades,



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS**

sem prejuízo das demais cominações legais multa administrativa de carácter compensatório em montante equivalente a até 0,5% (meio por cento) sobre o valor do crédito não carregado ou do saldo do cartão não postado, por dia de atraso, limitado ao período máximo de 10 (dez) dias.

9.1 - Sem prejuízo da aplicação da multa prevista, a inexecução injustificada total ou parcial do contrato por culpa exclusiva da **CONTRATADA** poderá ensejar a sua rescisão, garantida a defesa prévia.

9.2 - A aplicação de qualquer sanção será objeto de processo administrativo, antecedido de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assegurados ao interessado o contraditório e a defesa prévia.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.0 – Este Contrato regular-se-á pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e pelas demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

10.1- A **CONTRATANTE** é assegurado, visando ao interesse público, o direito de exigir que a **CONTRATADA**, em qualquer hipótese de rescisão, não prorrogação do ajuste ou falta de disponibilização dos numerários financeiros necessários para as recargas, continue a prestação dos serviços nas mesmas condições ajustadas, durante um período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção, independentemente da subscrição de termo aditivo, sendo certo que se entende pela continuidade da prestação de serviços o fato de a **CONTRATADA** assegurar a utilização pelos beneficiários dos recursos já disponibilizados nos cartões, em posse dos mesmos, e a manutenção da rede credenciada, não havendo, em nenhuma hipótese, disponibilização pela **CONTRATADA** de novos créditos nos cartões enquanto os valores a eles correspondentes não forem integralmente recebidos pela **CONTRATADA**.

10.2 - A **CONTRATANTE** declara que cumpriu todas as formalidades necessárias para a dispensa de licitação de que trata o art. 4º e seguintes da Lei 13979, bem como atendeu todas as regras regulamentares, estatutários e/ou societários a que a **CONTRATANTE** está sujeita, para a assinatura do presente instrumento. A **CONTRATANTE** compromete-se, ainda, a divulgar este instrumento, na forma da lei.



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS**

10.3 - A **CONTRATADA** fica autorizada a subcontratar serviços acessórios para atendimento deste contrato, vedada a subcontratação integral do objeto contratual.

10.4 - No caso de subcontratação, a **CONTRATADA** permanecerá como única e exclusiva responsável perante a **CONTRATANTE**.

10.5 - Em caso de conflito entre as previsões específicas deste instrumento e as disposições não cogentes da Lei 13979 e da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes aplicáveis à sua execução, prevalecerá o disposto neste Contrato.

10.6 - A **CONTRATADA** declara estar ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.7 -- O Termo de Referência é parte integrante e indissociável do presente contrato.

10.8 - Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

10.9 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.10 - A **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA** a fazer os pedidos de cartões e realizar os respectivos créditos aos beneficiários durante a vigência contratual, por conta e ordem da **CONTRATANTE** e de acordo com as informações constantes nos arquivos por esta encaminhados.

10.11 - Fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS**

E, por estarem às partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, 27 / 10 /2020.


SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação

ALELO S/A

NOME:


JOÃO MARCOS SILVEIRA BIBAR


Roberto Ribeiro MIRANI

GARGO: SUPERINTENDENTE COMERCIAL

SUPERINTENDENTE COMERCIAL

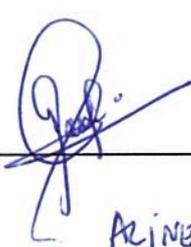
Testemunhas:

1.

PNM


Celso Ricardo Silva
Diretor de Departamento-SE-3

2.


ARINE G. FÁRIA
COM. NEGÓCIOS